

LEI MUNICIPAL Nº. 871/19

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO, 25/02/19

Frederico de Morais Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto. nº 087/18

*“Introduz alterações na Lei
Municipal nº 634, de 27 de
Novembro de 2009, e dá outras
providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 60 da Lei Municipal nº 634, de 27 de novembro de
2009, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 60. Os servidores que trabalhem com habitualidade em
locais insalubres ou em contato permanente com substâncias
tóxicas, radiativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional
sobre o vencimento do cargo.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos
26 de Fevereiro de 2019.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal